FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2014

COMUNICADO Nº 06

Convocação para Prova Prática

O SUPERINTENDENTE DA FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, de acordo com as orientações da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 134/2014, **CONVOCA** os candidatos habilitados para o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR** para realização da **PROVA PRÁTICA**, nos termos abaixo descritos:

DATA DA PROVA: 07 de setembro de 2014

LOCAL: FIEC (unidade II) - Rua Santos Dumont, 1849 - Cidade Nova – Indaiatuba SP

Horários	Candidatos
09h00	Carlos Antonio Menegassi
	Eudes Barros Silva
	Fernando Ortolan
	Flavio Jose de Oliveira
10h00	Iaercio Cavalcanti
	Luiz Guilherme de Albuquerque Nogueira
	Olivieri Gentil Bernardinetti
	Sidnei Schmidt
	Valdir Madeira

Critérios de Avaliação:

O critério para avaliação dos candidatos durante a prova prática veicular será embasado pela Resolução Contran 168/2004 nos artigos 16, 18 e 19 (Anexo 1) e no Artigo 252 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) (anexo 2)

Procedimentos:

Os candidatos deverão estar munidos de sua Carteira Nacional de Habilitação e trajados de acordo com o Artigo 252 do CTB. Aguardarão em local seguro para a realização individual da prova de baliza e de percurso.
O trajeto do percurso será definido no ato do exame e será considerado aprovado o candidato que não ultrapassar 3 pontos negativos de acordo com o Artigo 18 e 19 Resolução Contran 168/2004.

Orientações:

1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática **com antecedência de 30 (minutos) ;**

2. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **CNH Carteira Nacional de Habilitação;**

3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário, acima mencionado, e:

Deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (minutos) do horário estabelecido para a realização das provas,
serão fechados rigorosamente no horário estabelecido.

Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado. Os portões de acesso ao local da prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Indaiatuba, 29 de agosto de 2014.

João Martini Neto
Superintendente